ESTADO DE RORAIMA
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
Assembleia Legislativa

Boa Vista-RR, 26 DE MAIO DE 2010 **Editado conforme Resolução nº 041/08** **Edição 874** **Páginas: 04**

MESA DIRETORA

DEPUTADO MECIAS DE JESUS
PRESIDENTE

DEPUTADO FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
1º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO JOSÉ REINALDO
2º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO DAMOSIEL L. DE ALENCAR
3º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADA MARÍLIA PINTO
1ª SECRETÁRIA

DEPUTADO REMÍDIO MONAI
2º SECRETÁRIO

DEPUTADO ROSINALDO ADOLFO
3º SECRETÁRIO

DEPUTADO MARCELO CABRAL
4º SECRETÁRIO

DEPUTADO ERCI DE MORAES
CORREGEDOR GERAL

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DEP. RODOLFO BRAGA - PRESIDENTE
DEP. JALSER RENIER – VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEP. RONALDO TRAJANO - PRESIDENTE
DEP. ERCI DE MORAES - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E SAÚDE
DEP. IONILSON SAMPAIO - PRESIDENTE
DEP. ZÉ REINALDO - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE
DEP. CÉLIO WANDERLEY - PRESIDENTE
DEP. MARCELO CABRAL - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
DEP. LÚCIA PEIXOTO - PRESIDENTE
DEP. RAUL LIMA - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL
DEP. CHICÃO DA SILVEIRA - PRESIDENTE
DEP. LEONÍDIO LAIA - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS
DEP. FLAMARION PORTELA - PRESIDENTE
DEP. SARGENTO DAMOSIEL - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR
DEP. FLÁVIO CHAVES - PRESIDENTE
DEP. NALDO DA LOTERIA - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE TERRAS, COLONIZAÇÃO E ASSUNTOS INDÍGENAS
DEP. AURELINA MEDEIROS - PRESIDENTE
DEP. IONILSON SAMPAIO - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DEP. IVO SOM - PRESIDENTE
DEP. CHICO GUERRA - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS
DEP. TIÃO PORTELLA - PRESIDENTE
DEP. RONALDO TRAJANO - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO AOLESCENTE E DO IDOSO E DE AÇÃO SOCIAL
DEP. MARÍLIA PINTO - PRESIDENTE
DEP. SOCORRO SIMÕES - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DEP. ERCI DE MORAES - PRESIDENTE
DEP. CHICÃO DA SILVEIRA - VICE-PRESIDENTE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, RELAÇÕES FRONTEIRIÇAS E MERCOSUL
DEP. LEONÍDIO LAIA - PRESIDENTE
DEP. REMÍDIO MONAI - VICE-PRESIDENTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTO E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

R E S O L U Ç Ã O Nº 524/2010

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **JOSÉ VICTOR DA COSTA ALECRIM NETO**, **Assessor Parlamentar (Gab. Dep. Damosiel Lacerda)**, para a cidade de São Paulo-SP, no período de 25.05 a 01.06.2010, aonde o mesmo representará o deputado acima mencionado no encontro da UPJ (União Pan-Americana de Judô) para capacitação dos organizadores do XXXIV Campeonato Pan-Americano de Judô da UPJ que acontecerá no Estado de Roraima nos dias 25 e 26 de junho do corrente ano, com ônus para este Poder, somente no tocante às passagens aéreas.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 25 de maio de 2010.

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Presidente
Deputada MARILIA NATÁLIA PINTO
1ª Secretária
Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI
2º Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 525/2010

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA**, **Assessor Técnico Legislativo Especial**, para a cidade de Brasília-DF, no período de 27.05 a 01.06.2010, aonde o mesmo participará da 1ª Etapa do Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público promovido pelo Conselho Federal de Contabilidade, que se realizará naquela capital, com ônus para este Poder.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 25 de maio de 2010.

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Presidente
Deputada MARILIA NATÁLIA PINTO
1ª Secretária
Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI
2º Secretário

R E S O L U Ç Ã O Nº 526/2010

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **TAYLOR NUNES PEREIRA**, **Jornalista ALE NS1**, para a cidade de São Paulo-SP, no período de 30.05 a 06.06.2010, aonde o mesmo estará visitando a Assembleia

Legislativa de São Paulo, bem como afim de conhecer o funcionamento da Escola do Legislativo de São Paulo-SP, com ônus para este Poder, somente no tocante às diárias.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 25 de maio de 2010.

Deputado ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS
Presidente
Deputada MARILIA NATÁLIA PINTO
1ª Secretária
Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI
2º Secretário

ATOS LEGISLATIVOS

AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 013/10

Dispõe sobre a proibição do uso de objetos que caracterizem apelo sexual no território estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no território estadual o uso de pulseiras coloridas ou não, denominadas "pulseiras do sexo" ou adornos que possam caracterizar apelo sexual, em face das consequências perniciosas que poderão causar à família e a sociedade.

Art. 2º As pulseiras do sexo, como são conhecidas em outras unidades federadas vem sendo utilizados por crianças e adolescentes, como forma de chamar a atenção, o que vem despertando o apelo sexual de pessoas de todas as idades, constituindo-se em verdadeiro atendado à liberdade sexual.

Art. 3º A liberdade sexual deve ser preservada e protegida por todos em face de sua violação constituir-se crime, logo necessário norma de prevenção proibindo comportamentos capazes de causar constrangimentos ou apelos aos desregramentos.

Paragrafo único Sob a responsabilidade do dirigente, em todos os órgãos públicos serão fixados cartazes educativos relativos as proibições constantes da presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual mediante ato próprio poderá incluir na proibição outros objetos que venham contribuir para apelos de ordem sexual ou outros desregramentos capazes de causar dano à pessoa, à família ou à sociedade.

Art. 5º Os órgãos estaduais competentes de proteção a criança, ao adolescente e à família fiscalizarão a aplicação da presente Lei sem prejuízo a competência legal e constitucional dos demais órgãos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 21 de maio de 2010.

Dep. **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**
Vice Presidente
Dep**. MARÍLIA PINTO**
1ª Secretária
Dep. **ROSINALDO ADOLFO**
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 014/10

Aprova a prorrogação do prazo de duração da Secretaria de Estado Extraordinária de Assuntos Estratégicos - SEAE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de duração da Secretaria de Estado Extraordinária de Assuntos Estratégicos - SEAE, criada nos temos do art. 2º, §1º, da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, e regulamentada por força do Decreto nº 8.885-E, de 24 de abril de 2008, tendo sua primeira prorrogação aprovada por meio da Lei nº 711, de 05 de maio de 2009.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo terá duração de 01 (um) ano, contado do termo final de duração da Secretaria prevista na Lei de prorrogação supramencionada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 21 de maio de 2010.

Dep. **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**
Vice Presidente
Dep**. MARÍLIA PINTO**
1ª Secretária
Dep. **ROSINALDO ADOLFO**
3º Secretário

PROJETO DE LEI

GABINETE DEPUTADA ESTADUAL SOCORRO SIMÕES
PROJETO DE LEI Nº 019 DE 11 DE MAIO DE 2010

EMENTA:
PROÍBE O REPASSE DA COBRANÇA DE ICMS NAS CONTAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS A TEMPLOS DE QUALQUER CULTO.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o repasse da cobrança de ICMS nas contas de serviços públicos estaduais – água, luz, telefone e gás – de templos de qualquer culto, desde que o imóvel esteja comprovadamente na posse dos templos.

Parágrafo único – Nos casos em que o imóvel não for próprio, a comprovação do funcionamento deverá se dar, mediante a apresentação de contrato de locação/comodato em vigor, bem como da ata de abertura e respectivo estatuto social .

Art. 2º - Fica o Governo do Estado desobrigado a restituir valores indevidamente pagos até a data da vigência desta Lei.

Art. 3º - Os templos deverão requerer, junto às empresas prestadoras de serviços, a imunidade a que têm direito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de maio de 2010.

Deputada Socorro Simões (PRB/RR)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a assegurar o cumprimento do estabelecido na alínea *b* do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal**.**

A imunidade tributária dos templos religiosos consubstancia-se numa garantia constitucional, com vistas a viabilizar o pleno exercício de seu direito fundamental de liberdade de culto.

O texto constitucional não faz distinção de tratamento em relação a espécie de contribuinte (de direito ou de fato), nem tampouco a espécie tributo (direto ou indireto). Estabelece que os templos são imunes a impostos, sem qualquer ressalva.

Assim, fica evidenciado que a vontade do constituinte originário, que deve prevalecer, é a de que os templos não devem pagar impostos, nem diretamente, nem embutidos nas contas de serviços públicos como água, telefonia, gás e luz, pois as entidades religiosas devem estar tributariamente imunes, pois, do contrário, acabariam, de um modo ou de outro, contribuindo para o recolhimento do ICMS.

O ICMS é um imposto instituído para a cobrança da circulação de mercadorias, tendo como destinatárias as empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos, daí a impropriedade do repasse dessa cobrança aos templos – consumidores finais nessa relação.

O Supremo Tribunal Federal ao apreciar a ADI 3421, proposta pelo governo do Paraná em face da Lei nº 14.586/04, que prevê naquele Estado a isenção do ICMS nas contas dos serviços de água, luz, telefone e gás utilizados pelos templos religiosos, julgou improcedente essa impugnação ratificando a possibilidade dessa "opção político-normativa" com fundamento no §6º do art. 150 da Carta Magna.

É imprescindível que se reconheça que os serviços aqui contemplados integram a atividade final dos templos, que não podem continuar a sofrer essa tributação, sob pena de grave violação da vontade do constituinte originário, que em observância ao direito fundamental à liberdade religiosa, própria de um Estado Democrático de Direito, estabeleceu a imunidade tributária desses entes de forma expressa, motivo pelo qual esperamos a aprovação dos nobres pares a esta propositura.

Sala das sessões, 11 de maio de 2010.

Deputada Socorro Simões (PRB/RR)

GABINETE DEPUTADO ZÉ REINALDO
PROJETO DE LEI Nº 020/2010

"Que institui o dia Estadual do Roraima"

Art. 1º Fica instituido o dia 11(onze) de janeiro, como o dia Estadual do Leonismo em Roraima.s denominada Tepequém e transformá-la em área turística e auto-sustentável estadual.

Art. 2º Na data constará de palestras sobre atuação do LIONS CLUBE, Ações Sociais, parceiras com o Governo do Estado, nas Escolas Publicas e Particulares, Universidade Estadual e outros Orgãos Estaduais.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publlicação.

Art. 4º Revoga-se as Disposições encontrario.

Sala de Sessões, 19 de Maio de 2010

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA:

A criação desse dia será uma Homenagem prestada pelo Poder Publico Estadual, a Entidade que desde 1917 desenvolve serviços a comunidade no Exterior , e no Brasil, em Roraima.

Declaração de Missão de LIONS CLUBES INTERNACIONAL.

Criar e Fomentar um Espirito de compreensão entre os povos, para atender as necessidades humanitarias, oferencendo, serviços voluntarios e através de envolvimento na comunidade e da cooperação internacional.

LIONS CLUBE em Roraima tem como Fundador e Leão nº1o CL DORVAL DE MAGALHÃES, que recebeu o convite dos companheiros do Lions Clube de Manau-Centro..Milton de Magalhães e José Airtons Pin heiro.

Atualmente existem os seguintes Clubes em Boa Vista: LIONS -CENTRO, LIONS- CAÇARI, LIONS- OSVALDO CAROLINO E LIONS – AIRTON ROCHA.

OS LIONS CLUBES DO BRASIL , foram reconhecidos de utilidade Publica Federal pela Lei nº 5.575 de 17/12/1969 , e pela Lei Estadual de nº …...

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/10

Declara de Utilidade Pública o Instituto de Combate ao Câncer Infantil de Roraima - ICCI-RR.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050, de 12.11.93, e sua alteração, **o Instituto de Combate ao Câncer Infantil de Roraima - ICCI-RR**, CNPJ n° 09.078.144/0001-35, fundada em 20.09.07, sediada na Via das Flores, nº 1.197, bairro Pricumã, na cidade de Boa Vista-RR.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o **caput** deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Paulo VI - Sede Provisória da ALE/RR, 12 de maio de 2010.

MECIAS DE JESUS
Deputado Estadual
NALDO DA LOTERIA
Deputado Estadual

PROPOSTA DE MOÇÃO

MOÇÃO DE PESAR Nº 004/10

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a seguinte:

- Moção de Pesar pelo falecimento do Conselheiro. **Amazonas Brasil**, ocorrida no dia 25 de maio do corrente.

A Assembléia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem de público apresentar sentimentos de pesar aos familiares daquele que em vida se chamou Amazonas Brasil.

Que a mesma seja acolhida pela providência divina com muita luz.

Casa Paulo VI – Sede Provisória do Poder Legislativo, 25 de maio de 2010.

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO
Deputado Estadual

ATAS PLENÁRIO - SUCINTA

ATA DA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIGÉSIMO NONO PERÍODO LEGISLATIVO DA QUINTA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia vinte de maio de dois mil e dez, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a milésima noningentésima trigésima sétima Sessão Ordinária do trigésimo nono Período Legislativo da quinta Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, a Senhora Presidente em exercício, Deputada **Marília Pinto,** declarou aberta a Sessão, convidando o Senhor Deputado **Flávio Chaves** para atuar como Segundo Secretário *ad hoc*. Em seguida**,** o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Segundo Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Após, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Remídio Monai**, proceder à leitura do Expediente, porém lhe foi informado não haver Expediente para ser lido. **GRANDE EXPEDIENTE:** A Senhora Deputada **Marília Pinto** iniciou manifestando-se contrária à ação do Governo em transferir os alunos da Escola Gonçalves Dias, que entrará em reforma, para o prédio da Academia Integrada de Polícia, onde se encontram detidos, além de um assassino, os mais perigosos pedófilos conhecidos em Roraima. De acordo com a Senhora Parlamentar, no momento em que o Brasil mobiliza-se no combate à violência contra criança e adolescente, o Governo de Roraima, em um ato de irresponsabilidade, coloca em risco a segurança desses alunos e a tranquilidade dos pais que são obrigados a aceitarem a situação, em uma clara demonstração de desrespeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Segundo a Senhora Deputada e conforme declarações da Diretora da referida Escola, as crianças não correm nenhum risco, pois não terão contato com os presos. No entanto, conforme informações do Gerente do Campus, pelo fato dos alunos não serem militares, não lhes foram impostas nenhuma regra, apenas receberam o pedido de que evitem transitar no pavilhão dos detentos. Prosseguindo, informou que já encaminhou ao Ministério Público, fotografias comprovando as condições desumanas em que se encontram os Distritos Policiais, bem como, denúncias sobre a falta de efetivo para atender a demanda do Estado, motivos que incentivaram a classe policial a anunciar um movimento de greve para o próximo dia 23. Em seguida, ressaltou que se o Governo não tomar nenhuma providência para negociar com a referida classe e, a greve se concretizar, o número de agentes carcerários, que já é insuficiente, será reduzido em mais de 50%, deixando a população de Roraima a mercê da sorte. Finalizou informando que comunicará o fato da transferência dos referidos alunos ao Ministério Público, e solicitou, ainda, o apoio de seus Pares, por entender que se este ato não for ilegal, é no mínimo imoral, na esperança de que a medida seja revista por quem é de direito. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou para a pauta da Ordem do Dia discussão e votação em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 024/09, que "Declara de utilidade pública a Liga de Futebol Amador Jardim Caranã – LIFAJC, e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora. Após, informou que por falta de quorum regimental, a pauta foi transferida para a próxima Sessão. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando os Senhores Deputados para a próxima Sessão, no dia 25, à hora regimental. Estiveram presentes à Sessão os Senhores Deputados: **Célio Wanderley, Flávio Chaves, Flamarion Portela, Laia, Lúcia Peixoto, Marcelo Cabral, Marília Pinto, Raul Lima, Remídio Monai, Ronaldo Trajano, Sargento Damosiel** e **Socorro Simões.** Aprovada em: 25/05/10

Quer ajuda?
CHAME
CENTRO HUMANITÁRIO DE APOIO À MULHER
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER/ALE-RR

Quer ajuda?

CHAME

CENTRO HUMANITÁRIO DE APOIO À MULHER

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER/ALE-RR



"Mulher de Roraima
não deixe ficar
impune nenhuma
violência contra você."

Procure o CHAME !

Maria da Penha

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda à sexta-feira das 8h às 18h
RUA CORONEL PINTO, 524 - CENTRO
TEL: (95) 3623-2103 - e-mail: cdm@al.rr.gov.br

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RORAIMA
A Força do Povo

www.al.rr.gov.br